



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Infantil Cândido Fontoura - Seção de Orçamento e Custos

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 024.00001348/2024-12

Interessado: HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA

Assunto: COMGAS - despesa com consumo de gás encanado do exercício de 2024

**TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENCANADO**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de fornecimento de gás encanado por Concessionária COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO, para o HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA, situado na Rua Siqueira Bueno, 1.757, Água Rasa – São Paulo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALORES E CONSUMO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

COMGAS		
MÊS	CONSUMO M ³	VALOR
JANEIRO	2400,437	R\$ 17.627,49
FEVEREIRO	2125,384	R\$ 15.872,29
MARÇO	2112,474	R\$ 15.751,33
ABRIL	2270,517	R\$ 14.278,18
MAIO	2508,960	R\$ 15.620,26
JUNHO	2357,426	R\$ 14.767,35
JULHO	2878,319	R\$ 17.699,21

AGOSTO	2535,236	R\$ 15.768,16
SETEMBRO	2859,621	R\$ 17.551,74
OUTUBRO	2399,716	R\$ 14.969,37
NOVEMBRO	2857,404	R\$ 17.581,49
DEZEMBRO	2000,043	R\$ 12.755,81
TOTAL	29305,537	R\$ 190.242,68

2. JUSTIFICATIVA

Manter a continuidade e desenvolvimento das atividades do HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA, no atendimento médico hospitalar e administrativos e usuários.

Por haver a impossibilidade de competição no fornecimento do objeto deste termo de referência e conforme justificativa do ETP, faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação na modalidade Inexigibilidade de acordo com o Artigo 74 Inciso I da Lei Federal 14.133 /2021.

2.2- A contratação será por prazo determinado até o final do exercício de 2024.

2.3- O custo total estimado para o exercício de 2024 é de **R\$ 209.769,19** (duzentos e nove reais, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), conforme estimativa de consumo de gás encanado baseada no consumo referente ao exercício de 2023, detalhado no ANEXO I do ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência e tem como finalidade de regularização a prestação de fornecimento de gás encanado com o objetivo de suprir a demanda hospitalar e administrativa, o fornecimento de vital importância para toda a estrutura desta unidade hospitalar durante o EXERCÍCIO de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza a referida despesa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as

condições de execução do serviço.

5.2. A Contratante é responsável pela aquisição e montagem do padrão de ligação de gás encanado, conforme política de ligação da Concessionária.

5.3. Os padrões de ligação de gás encanado poderão ser aferidos pela Concessionária, sendo facultado à Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.

5.4. Mensalmente, a Concessionária procederá a leitura, de acordo com o cronograma geral da concessionária apresentado na fatura.

5.5. Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais de modo que, no momento em que se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador de serviço, na forma de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma TARIFÁRIA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, o fornecimento de gás encanado permite a contratação direta pela Administração Pública, conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Dispensa de Licitação (Inexigibilidade), conforme Artigo 74, Inciso I.

7. DO PAGAMENTO:

A Concessionária deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com os preços e com o prazo de pagamento não inferior a 30 dias.

A contratante pagará a Concessionária o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme medido, além dos custos mínimos fixos, conforme legislação vigente.

A fatura deverá ser atestada pelo gestor do Contrato e encaminhada ao Serviço de Finanças para o pagamento.

8. REAJUSTE :

O presente contrato terá o valor reajustado em função dos reajustes tarifários, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de gás encanado, em razão dos custos operacionais, devidamente comprovado e regulamentado.

As cobranças de tarifas e dos seus reajustes ocorrem de acordo com a regulamentação e

homologação da Agência Reguladora, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo.

9. VISTORIA:

A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de gás encanado.

As comunicações entre o HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA e a Concessionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Nas manutenções preventivas e corretivas necessárias na Unidade será avisada previamente pela Concessionária.

Nesse período a Unidade se responsabilizará por manter o abastecimento.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Não se aplica trata-se contratação de serviço de fornecimento de gás encanado.

12. DA DEMANDA:

A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2024, conforme detalhado no ETP.

13. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão será de responsabilidade do Serviço de Manutenção Geral em Conjunto do Serviço de Manutenção Terceirizada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor: R\$ R\$ 209.769,19 (duzentos e nove reais, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos);

PTRES: 090602 (10122094062150000);

Fonte de Recursos: 165910001;

Natureza da Despesa: 33905014.

15. CERTIDÕES E CONSULTAS DE VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DA CONCESSIONÁRIA;

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da união;

c) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d) Certidão negativa de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo;

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

f) Certidão de consulta ao CADIN;

g) Certidão negativa de débitos trabalhista;

h) Declaração negativa de licitantes inidôneos - TCU;

i) Consulta sanções administrativas;

j) Consulta idoneidade - Portal da transparência.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no processo.

ELABORADO POR:

IVETE GOMES

Diretor I - Substº - Serviço de Finanças

APROVADO POR:

ROSELI APARECIDA ROSOLEN

Diretor Técnico II - DTGH

DR. WALTER AMAUCHI

Diretor Técnico de Saúde III

HICF



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Gomes, DIRETOR I - SUBSTITUTO**, em 18/01/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Aparecida Rosolen, Diretora Técnica II**, em 19/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Abrunhosa Vasconcelos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III SUBSTITUTO**, em 19/01/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017531198** e o código CRC **25F44B9B**.